



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**



OFICIO Nº 241/2022

Sítio Novo (MA), 11 de Julho de 2022

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório com objeto **Contratação de empresa especializada para a aquisição de instrumentos musicais e peças para a Fanfarra Municipal**, conforme termo de referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

ROMÁRIO MILHOMEM DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação

EXMO. SR.
ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Objeto da contratação pretendida é a Contratação de empresa especializada para a aquisição de instrumentos musicais e peças para a Fanfarra Municipal, do município de Sítio Novo/MA, conforme planilha anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CX.TENOR 14X12 C/COLETE	12		
2	BUMBO 22X14 C/COLETE	8		
3	PRATO BANDA 14	6		
4	SURDÃO ALUM.LISO 45X14	8		
5	ESTEIRINHA 14X24	50		
6	BAQ.P/SURDO COMUM	30		
7	BAQ.COMUM	120		
8	PELE 14 LEITOSA	100		
9	PELE 22 P/SURDO	100		
10	TALABARTES 02 GANCIIOS	100		
11	TROMBONE WTBM35	2		
12	TALABARTES 01 GANCHO	30		
13	TROMBONE SIB.LAQ.	2		
			TOTAL	

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**



$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 – Os preços apresentados devem:

a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;

b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**



3.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

3.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

3.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

3.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

3.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

4 - DAS PENALIDADES

4.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

4.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

4.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

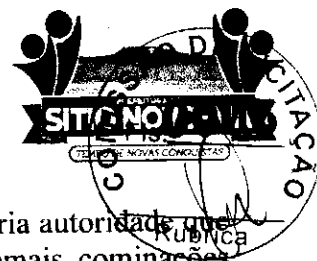
4.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

4.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

4.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

5.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

5.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

5.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

5.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

5.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

5.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

5.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

5.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

5.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

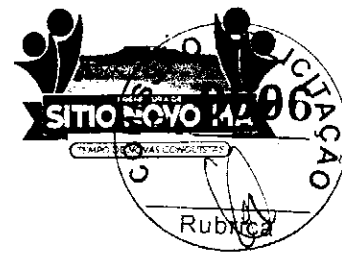
5.12 - A CONTRATADA não será responsável:

5.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

5.13 – A Prefeitura Municipal de Sitio Novo – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**



6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

6.1.1 - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

6.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

6.1.3 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

6.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

6.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.4 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

6.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

6.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

7 - DA MODALIDADE LICITATÓRIA

7.1 - O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

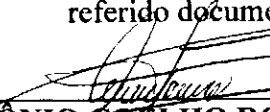
8.1 – Considerando a indivisibilidade do objeto posto que a natureza dos serviços exige a execução por uma única empresa, requer-se seja adotado como critério de julgamento do certame o tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Sítio Novo (MA), 11 de Julho de 2022



ROMÁRIO MILHOMEM DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.



ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO**



AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **APROVA** o Termo de Referência e, por via reflexa, **AUTORIZA**, na forma do art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, e demais normas pertinentes, o início de procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

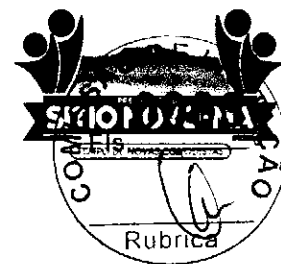
Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo - MA, aos 12 dias do mês de Julho de 2022


ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**



**PLANILHA ESTIMATIVA
(MÉDIA DE PREÇOS)**

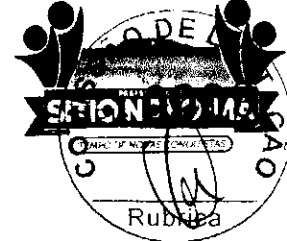
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CAIXA TENOR 14X12 C/COLETE	12	1.939,72	23.276,64
2	BUMBO 22X14 C/COLETE	8	1.721,42	13.771,36
3	PRATO BANDA 14	6	521,89	3.131,34
4	SURDÃO ALUM.LISO 45X14	8	412,35	3.298,80
5	ESTEIRINHA 14X24	50	31,37	1.568,50
6	BAQUETA P/ SURDO COMUM	30	4,49	134,70
7	BAQUETA COMUM	120	9,59	1.150,80
8	PELE 14 LEITOSA	100	27,26	2.726,00
9	PELE 22 P/SURDO	100	60,62	6.062,00
10	TALABARTES 02 GANCHOS	100	18,78	1.878,00
11	TROMBONE WTBM35	2	2.610,00	5.220,00
12	TALABARTES 01 GANCHO	30	15,88	476,40
13	TROMBONE SIB.LAQ.	2	2.640,67	5.281,34
TOTAL				67.975,88

Sítio Novo (MA), 22 de Julho de 2022


ROMÁRIO MILHOMEM DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**



PESQUISA DE PREÇOS



COLONIAL DE INSTRUMENTOS LTDA

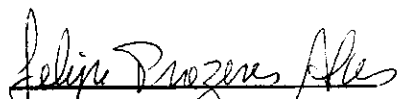


PRAÇA DEODORO-72 CENTRO
SÃO LUÍS -MA CEP: 65.020-180
CNPJ: 03.256.846/0001-85
E-EMAIL: colonialmusical01@yahoo.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	CX.TENOR 14X12 C/COLETE	12	R\$ 1.863,00	R\$ 22.356,00
2	BUMBO 22X14 C/COLETE	8	R\$ 1.660,00	R\$ 13.280,00
3	PRATO BANDA 14	6	R\$ 504,96	R\$ 3.029,76
4	SURDÃO ALUM.LISO 45X14	8	R\$ 398,00	R\$ 3.184,00
5	ESTEIRINHA 14X24	50	R\$ 30,30	R\$ 1.515,00
6	BAQ.P/SURDO COMUM	30	R\$ 3,89	R\$ 116,70
7	BAQ.COMUM	120	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
8	PELE 14 LEITOSA	100	R\$ 24,44	R\$ 2.444,00
9	PELE 22 P/SURDO	100	R\$ 55,75	R\$ 5.575,00
10	TALABARTES 02 GANCHOS	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
11	TROMBONE WTBM35	2	R\$ 2.530,00	R\$ 5.060,00
12	TALABARTES 01 GANCHO	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
13	TROMBONE SIB.LAQ.	2	R\$ 2.520,00	R\$ 5.040,00
	VALOR TOTAL DOS ITENS			R\$ 64.930,46

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: R\$ 64.930,46(SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS.

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 DIAS
SÃO LUÍS -MA, 19/07/2022


FELIPE PRAZERES ALVES
SÓCIO /GERENTE



COMERCIAL DE ELETRÔNICA LTDA



PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO MARANHÃO

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIT	TOTAL
01	TALABARTES 01 GANCHO	30	R\$ 17,15	R\$ 514,50
02	CX.TENOR 14X12 C/COLETE	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
03	TALABARTES 02 GANCHO	100	R\$ 19,20	R\$ 1.920,00
04	BUMBO 22X14 C/COLETE	08	R\$ 1.794,45	R\$ 14.355,60
05	PELE 14 LEITOSA	100	R\$ 31,20	R\$ 3.120,00
06	BAQ.COMUM	120	R\$ 10,15	R\$ 1.218,00
07	BAQ.SURDO COMUM	30	R\$ 5,30	R\$ 159,00
08	PELE 22 P/SURDO	100	R\$ 65,10	R\$ 6.510,00
09	PRATO BANDA 14	06	R\$ 530,50	R\$ 3.183,00
10	SURDÃO 45X14	08	R\$ 421,15	R\$ 3.369,20
11	ESTEIRINHA 14X24	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
12	TROMBONE DE VARA LAQUEADO	02	R\$ 2.772,00	R\$ 5.544,00
13	TROMBONE WTBM35	02	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00
	VALOR TOTAL DOS ITENS			R\$ 70.893,30

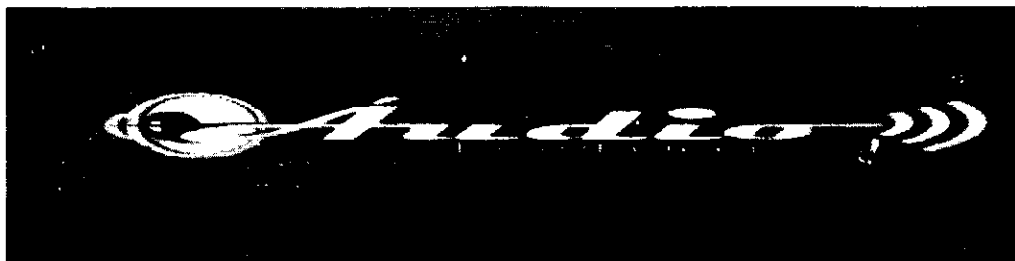
VALIDADE DA PROPOSTA : 60 DIAS

SÃO LUÍS -MA, 20/07/2022

IVANIA FAUSTO
SÓCIO/GERENTE

COMERCIAL DE ELETRÔNICA LTDA.
CNPJ: 69.576.320/0001-90

RUA DA PAZ-523 CENTRO
SÃO LUÍS -MA
CEP: 65.020-450
CNPJ: 69.576.320/0001-90



R F DE SOUSA EIRELI - CNPJ 15.621.472/0001-39
AV. CASTÊLO BRANCO, 667 BAIRRO: SÃO FRANCISCO
CEP: 65076-090 - SÃO LUÍS-MA
FONE (98)3235-7336

COTAÇÃO DE PREÇO

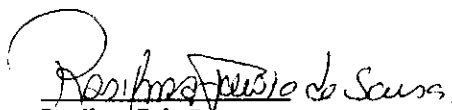
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais eletrônicos e instrumentais e musicais.

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO MARANHÃO

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIT	TOTAL
01	CX.TENOR 14X12 C/COLETE	12	R\$ 1.956,15	R\$ 23.473,80
02	BUMBO 22X14 C/COLETE	08	R\$ 1.709,80	R\$ 13.678,40
03	PRATO BANDA 14	06	R\$ 530,20	R\$ 3.181,24
04	SURDÃO ALUM.LISO 45X14	08	R\$ 417,90	R\$ 3.343,20
05	ESTEIRINHA 14X24	50	R\$ 31,81	R\$ 1.590,75
06	BAQ.P/SURDO COMUM	30	R\$ 4,27	R\$ 128,10
07	TROMBONE WTBM35	02	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
08	TROMBONE LAQUEADO	02	R\$ 2.630,00	R\$ 5.260,00
09	BAQ.COMUM	120	R\$ 9,63	R\$ 1.155,60
10	PELE LEITOSA 14	100	R\$ 26,15	R\$ 2.615,00
11	PELE 22 P/SURDO	100	R\$ 61,02	R\$ 6.102,00
12	TALABARTES 02 GANCHOS	100	R\$ 19,15	R\$ 1.915,00
13	TALABARTES 01 GANCHOS	30	R\$ 15,50	R\$ 465,00
	VALOR TOTAL DOS ITENS			R\$ 68.107,80

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 DIAS
SÃO LUÍS -MA, 20/07/2022


Rosilma F. de Sousa
Sócio/Gerente

Av. Castelo Branco, 667 Bairro: São Francisco Cep: 65076-090 - São Luís-Ma.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO



AUTUAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, resolve registrar e autuar sob o nº 049/2022, a solicitação de abertura de processo licitatório com objeto contratação de **Contratação de empresa especializada para a aquisição de instrumentos musicais e peças para a Fanfarra Municipal.**

Sítio Novo (MA), 22 de Julho de 2022

ROMÁRIO MILHOMEM DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação



**Prefeitura Municipal
de Sítio Novo - MA**



PORTARIA Nº 0642/2022-GP.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do
Maranhão**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o **Art. 18, Parágrafo Único**, da **Lei
Municipal nº 357/2013**;

CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o **Art. 66, inciso VI**, da
Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado o **Sr. ROMARIO
MILHOMEM DA CRUZ**, portador do R. G. Nº 034364352007-1 SESP/MA e do CPF Nº
045.388.533-05, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, simbolo DAS I.**

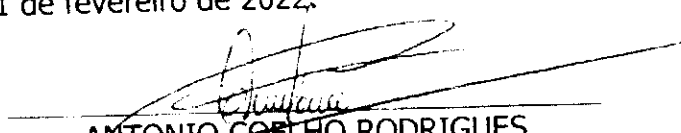
Art. 2º - Com a edição do presente **ato** passa o **Secretário
Municipal** nomeado, a fazer parte do quadro de **CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará seus serviços de
conformidade com a **Lei de Reorganização Administrativa**, nos limites da
respectiva secretaria.

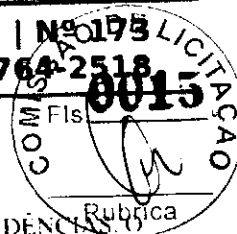
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado
do Maranhão**, em 01 de fevereiro de 2022.


**ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL**



PORTARIA Nº 0642/2022-GP.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 18, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 357/2013, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado o Sr. ROMARIO MILHOMEM DA CRUZ, portador do R. G. Nº 034364352007-1 SE-SP-MA e do CPF Nº 045.388.533-05, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, símbolo DAS I. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa o Secretário Municipal nomeado, a fazer parte do quadro de CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 01 de fevereiro de 2022. ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Código identificador: wedjyuo4qv20220201170212

PORTARIA Nº 0640/2022-GP.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 13, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 357/2013; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado o Sr. LEANDRO BARROS DOS SANTOS, portador do R. G. Nº 063549252017-1 SE-SP-MA e do CPF Nº 968.868.361-00, para exercer o Cargo de GERENTE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA MUNICIPAL - Símbolo DAS III, com lotação na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa o Gerente Municipal, nomeado a fazer parte do quadro de CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 01 de fevereiro de 2022. ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Código identificador: k9ungozmqm20220201170201

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/2021/CPL.

CONTRATO, Nº. 057/2021 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/2021/CPL, CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, por intermédio do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB inscrito no CNPJ 06.077.764/0001-61, CONTRATADO: J D AUTOPECAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.969.621/0001-06, com sede na Rua Guanabara nº 162, Bairro: Entroneamento, Cidade Imperatriz - MA. Objeto: Aditivo do Prazo do Contrato referente Aquisição de peças para a frota de veículos automotivos do Município de Sítio Novo - MA, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/2021/CPL, e seus anexos. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, para o fim de prorrogar até a data de 31/12/2022 a contar da data de sua assinatura, o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o Processo Administrativo nº 015/2021 e a Lei Federal nº 8.666/93. Valor global do contrato R\$ 268.821,46 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos). Sítio Novo Maranhão, 30 de dezembro de 2021. Isânya Alves Santana Secretária Municipal de



D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

SEXTA - FEIRA, 04 - FEVEREIRO - 2022 73

recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas, firmar parcerias com entidades coimãs análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas, produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; zelar sempre pelo nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla APAES, informando o uso indevido à Federação das APAES do Estado ou à Federação Nacional das APAES, garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das APAES, coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das APAES do Estado e da Federação Nacional das APAES, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apacano, articular, junto aos poderes públicos municipais e assembléias privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos

da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apac; promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação a sua família e a comunidade, estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apac, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito de Movimento Apacano, desta forma a APAE de Bacabal - MA se submete ao seu estatuto, ao estatuto da federação do estado e estatuto da federação Nacional das APAES. Bacabal, 18 de Janeiro 2022 Maria Bernadete Rodrigues Louzeiro -Presidente da APAE.

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

NOTIFICAÇÃO. Informamos ao Presidente da Entidade/Empresa que a sua prestação de contas foi considerada **APROVADA**, de acordo com o **Art. 24º §2º do Decreto nº 27.731 de 18 de outubro de 2011**. Maiores informações e/ou quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão de Análise de Projetos Culturais Incentivados - CAPCI/Lei de Incentivo à Cultura no endereço e telefone constantes no cabeçalho

ANEXO I

Compromissário	Nº do Termo de Compromisso	OBJETO	Número do Processo	Número da Prestação de Contas	Situação do Processo / Prestação de Contas
Associação Folclórica Bumba Meu Boi Upano Açú	020/2018	Festa do Trabalhador 2018	44006/2018	169871/2021	Aprovada Com Ressalvas
R. Viana Neto	021/2021	13º Lençóis Jazz e Blues Festival - Circuito Barreirinhas	257770/2019	251004/2021	Aprovada Sem Ressalvas
R. Viana Neto	020/2021	13º Lençóis Jazz e Blues Festival - Circuito São Luis	257758/2019	251000/2021	Aprovada Sem Ressalvas
Associação Obras Sociais Frei Antonio Simbaldr	009/2018	Resgatando a História e a Memória dos Festejos da Igreja de São Francisco de Assis	160435/2016	95119/2021	Aprovada Com Ressalvas
F D da Silva - ME	010/2021	Cinema Itinerante Muleque Te Doido	58409/2020	9027/2022	Aprovada Sem Ressalvas
Euniceia Mariana Coqueiro Costa	027/2020	14ª Semana Maranhense de Dança - 2020	132312/2020	97072/2021	Aprovada Com Ressalvas

SÃO LUIS (MA), 02 DE FEVEREIRO DE 2022 ANDERSON FLAVIO LINDOSO SANTANA-Secretano de Estado da Cultura

ORDEM DE FORNECIMENTO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO n.º 03/2022, referente a ARP 001/2021. **OBJETO:** Materiais de engenharia. **FORNECEDORA:** DISTRIBUIDORA COSTA LTDA, CNPJ nº 04.315.383/00014-48. **VALIDADE:** 31/01/2022 **VALOR TOTAL DO PEDIDO:** R\$ 39.563,53 (trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos). **NOTAS DE EMPENHO:** Nº 2022NE000148 de 27/01/2022, no valor de R\$ 6.015,40 (seis mil, quinze reais e quarenta centavos), Nº 2022NE000149 de 27/01/2022, no valor de R\$ 3.678,84 (três mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), Nº 2022NE000150 de 27/01/2022, no valor de R\$ 7.851,59 (sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos) e Nº 2022NE000151 de 27/01/2022, no valor de R\$ 22.017,70 (vinte e dois mil, dezessete reais e setenta centavos). **PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:** 20 (vinte) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento pela contratada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Processo Administrativo

nº 3738/2021-ALEMA. **ASSINATURAS:** Geraldo Oliveira Júnior Fiscal do contrato e Valney de Freitas Pereira - Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Maranhão pela CONTRATANTE e Felipe José Carvalho Costa, CPF nº 049.113.453-30, representante legal da CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:** 31/01/2022. São Luis - MA, 02 de janeiro de 2022. Tarcisio Almeida Araújo - Procurador-Geral da ALEMA. Tarcisio Almeida Araújo - Procurador - Geral.

PORTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

PORTARIA Nº 0638/2022-GP. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **CONSIDERANDO** o que estabelece o **Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:** Art. 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal, **Sra. ISANYA ALVES SANTANA**, portadora do R. G. Nº 22139012002-0 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 027.442.123-26, do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE**

MISSÃO DE LICITAÇÃO
0017

EDUCAÇÃO *Símbolo DAS I*. Art. 2º - Para cumprimento do enunciado no Art. 1º, fica ainda, a **Senhora Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, autorizada a efetuar as anotações de praxe, e dar a servidora ora exonerada, conhecimento deste ato. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão**, em 31 de janeiro de 2022. **ANTONIO COELHO RODRIGUES** PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 0642/2022-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **CONSIDERANDO** o que dispõe o **Art. 18, Parágrafo Único**, da **Lei Municipal nº 357/2013**; **CONSIDERANDO**, ainda, o que estabelece o **Art. 66, inciso VI**, da **Lei Orgânica do Município, R E S O L V E**: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado o **Sr. ROMÁRIO MILHOMEM DA CRUZ**, portador do R. G. Nº 034364352007-1 SESP/MA e do CPF Nº 045.388.533-05, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, símbolo **DAS I**. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa o **Secretário Municipal** nomeado, a fazer parte do quadro de **CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará seus serviços de conformidade com a **Lei de Reorganização Administrativa**, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão**, em 01 de fevereiro de 2022. **ANTONIO COELHO RODRIGUES** PREFEITO MUNICIPAL.

TERMOS DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA

Processo nº 19.354/2021.ADESÃO nº 001/2022-SME **OBJETO** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de correção e manutenção predial nas unidades afetadas ao Município de Açailândia, em serventia a Secretaria Municipal de Educação **TERMO DE ADESÃO** Pelo presente termo, efetivo adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020-CSL/SINFRA, com base nos autos do Processo nº 19.354/2021, conforme planilha que se anexa ao respectivo processo independentemente de transcrição, na seguinte forma: **Órgão detentor da Ata** Secretaria de Estado da Infraestrutura **Empresa registrada** 4MA Engenharia LTDA Rua C, Quadra E, nº 17 - COHASERMA II São Luis/MA CNPJ 32.253.402/0001-94 **Valor aderido** R\$ 9.135.539,55 (nove milhões cento e trinta e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	10 - PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA
UNIDADE	14 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
AÇÃO	12.361.0022 1-125
PROJETO/ATIVIDADE	Reforma e Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Fundamental
Natureza da despesa	4.490.51.00 - Obras e Instalações
Saldo da Dotação	R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
Fonte de recurso	500-Recursos não Vinculados de Impostos
Saldo da Dotação	R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)
Fonte de recurso	550 - Transferência do Salário Educação
ORGÃO	10 - PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA
UNIDADE	14 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
AÇÃO	12.365.0023 1-139

PROJETO/ATIVIDADE	Reforma e Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Infantil
Natureza da despesa	4.490.51.00 - Obras e Instalações
Saldo da Dotação	R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)
Fonte de recurso	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Saldo da Dotação	R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)
Fonte de recurso	550 - Transferência do Salário Educação

Na forma deste termo e conforme as atribuições legais que a lei me confere enquanto ordenadora de despesa, subscrevo o presente e ratifico todo o processo. Açailândia/MA, 02 de fevereiro de 2022. **KARLA JANYS LIMA NASCIMENTO** -Secretaria Municipal de Educação

Processo nº 19.624/2021. ADESÃO nº 001/2022-SINURB **OBJETO** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de correção e manutenção predial nos prédios públicos do Município de Açailândia **TERMO DE ADESÃO**. Pelo presente termo, efetivo adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020-CSL/SINFRA, com base nos autos do Processo nº 19.624/2021, conforme planilha que se anexa ao respectivo processo independentemente de transcrição, na seguinte forma. **Órgão detentor da Ata** Secretaria de Estado da Infraestrutura **Empresa registrada** 4MA Engenharia LTDA CNPJ 32.253.402/0001-94 Rua C, Quadra E, nº 17 - COHASERMA II São Luis/MA **Valor aderido** R\$ 19.672.901,25 (dezenove milhões seiscentos e setenta e dois mil novecentos e um reais e vinte e cinco centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO	10 - PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA
UNIDADE	12 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
FUNÇÃO	15.451.0016 1-076
Projeto/Atividade	Construção/Ref. e Melhorias de Prédios Públicos Locados
Nat. da Despesa	4.490.51.00 - Obras e Instalações
Saldo da Dotação	R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculador de Impostos

Na forma deste termo e conforme as atribuições legais que a lei me confere enquanto ordenador de despesa, subscrevo o presente e ratifico todo o processo. Açailândia/MA, 02 de fevereiro de 2022. **Carlos Alberto Miranda da Costa** -Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

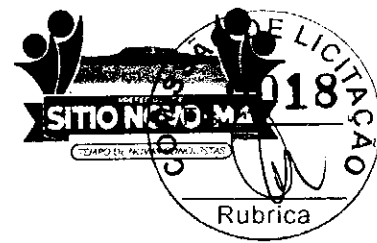
TERMOS DE APOSTILAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2021 - SEDIHPOP PROCESSO Nº 211358/2021 - SEDIHPOP **1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2021 - SEDIHPOP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR - SEDIHPOP E O CENTRO DE DEFESA DA VIDA E DOS DIREITOS HUMANOS CARMEN BASCARAN - CDVDH/C.B.A SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR**, Órgão da Administração Direta do Estado, sediada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, bairro Calhau, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 09.556.140/0001-15, neste ato representada pelo seu Secretário **Francisco Gonçalves da Conceição**, **RESOLVE** por erro formal de digitação modificar unilateralmente o **TERMO DE FOMENTO Nº 08/2021 - SEDIHPOP**, conforme Processo nº 211358/2021 - SEDIHPOP, que se rege pela legislação pertinente, Lei nº 10.417, de 14 de março de 2016, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto nº 32.724, de 22 de março de 2017,



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**



OFICIO Nº 242/2022

Sítio Novo (MA), 22 de Julho de 2022

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste requerer seja aprovado o Termo de Referência definitivo em anexo, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para a aquisição de instrumentos musicais e peças para a Fanfarra Municipal, conforme termo de referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:


ROMÁRIO MILHOMEM DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação

**EXMO. SR.
ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.**





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Objeto da contratação pretendida é a Contratação de empresa especializada para a aquisição de instrumentos musicais e peças para a Fanfarra Municipal, conforme planilha anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CX.TENOR 14X12 C/COLETE	12	1.939,72	23.276,64
2	BUMBO 22X14 C/COLETE	8	1.721,42	13.771,36
3	PRATO BANDA 14	6	521,89	3.131,34
4	SURDÃO ALUM.LISO 45X14	8	412,35	3.298,80
5	ESTEIRINHA 14X24	50	31,37	1.568,50
6	BAQ.P/SURDO COMUM	30	4,49	134,70
7	BAQ.COMUM	120	9,59	1.150,80
8	PELE 14 LEITOSA	100	27,26	2.726,00
9	PELE 22 P/SURDO	100	60,62	6.062,00
10	TALABARTES 02 GANCHOS	100	18,78	1.878,00
11	TROMBONE WTBM35	2	2.610,00	5.220,00
12	TALABARTES 01 GANCHO	30	15,88	476,40
13	TROMBONE SIB.LAQ.	2	2.640,67	5.281,34
TOTAL				67.975,88

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO



$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irreajustáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

3.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**



3.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

3.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

3.4 - Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

3.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

4 - DAS PENALIDADES

4.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

4.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

4.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

4.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

4.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

4.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO



aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

5.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

5.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

5.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

5.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

5.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

5.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

5.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

5.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

5.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.12 - A CONTRATADA não será responsável:

5.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

5.13 – A Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**



6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

6.1.1 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

6.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

6.1.3 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

6.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

6.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.4 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

6.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

6.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

7 - DA MODALIDADE LICITATÓRIA

7.1 - O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

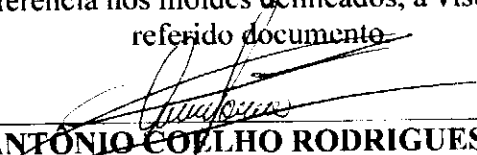
8.1 – Considerando a indivisibilidade do objeto posto que a natureza dos serviços exige a execução por uma única empresa, requer-se seja adotado como critério de julgamento do certame o tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Sítio Novo (MA), 22 de Julho de 2022



ROMÁRIO MILHOMEM DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação

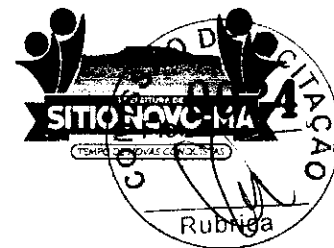
APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento



ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**



Memorando Interno

Ao
Setor Contábil
Município de Sítio Novo/MA
Nesta

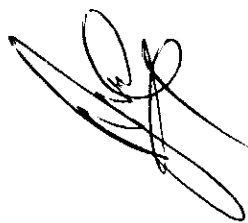
Prezados Senhores,

Solicitamos ao setor contábil, informações sobre a existência de dotação orçamentária para procedermos à abertura de processo visando à contratação de Contratação de empresa especializada para a aquisição de instrumentos musicais e peças para a Fanfarra Municipal, nos termos da solicitação do setor competente.

Valor estimado: **R\$: 67.975,88 (sessenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais, e oitenta e oito centavos).**

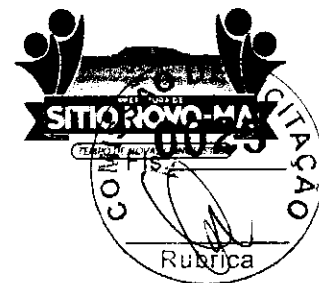
Sítio Novo (MA), 25 de Julho de 2022


ROMÁRIO MILHOMEM DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SETOR CONTÁBIL



CERTIDÃO

Para:
Secretaria Municipal De Educação - SEMED

CARLOS MAGNO VIANA BARROS, Contador, inscrito no CRC sob o nº 5.088/O-3-MA, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do município de Sítio Novo - MA.

CERTIFICA:

em resposta ao encaminhamento da SEMED que, revendo a Lei Orçamentária para vigência no exercício financeiro do ano de 2022, após suplementação via Decreto Municipal, se verificou a existência de dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no seguinte processo de contratação:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de instrumentos musicais e peças para a Fanfarra Municipal.

Órgão: 10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0052.4022.0000 - Manutenção da Secretaria Mun.de Educação
500 – Recursos não vinculados de impostos
4.4.90.52.00- Equipamentos E Material Permanente

Valor total **R\$ 67.975,88 (sessenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais, e oitenta e oito centavos).**

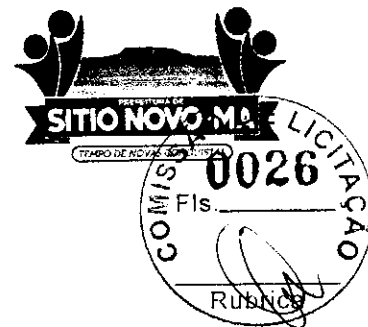
Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com PPA, LDO e LOA.

Sítio Novo (MA), 26 de Agosto de 2022


CARLOS MAGNO VIANA BARROS
CRC/MA 5.088/O-3



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**



OFICIO Nº 244/2022-SEMED

Processo Administrativo: 049/2022-SEMED

Sítio Novo, (MA), 27 de Julho de 2022

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste encaminhar os autos do processo administrativo em epígrafe a fim de que sejam promovidos os atos necessários a deflagração do competente procedimento licitatório.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:



ROMÁRIO MILHOMEM DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação

Recebido em 27.07.2022
Anna Cecília Diniz Silva
**ILMA. SRA.
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
PREGOEIRA OFICIAL
NESTA**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

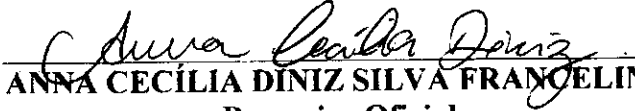


DESPACHO

Recebidos os autos de solicitação de realização de despesas deflagro o certame na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** posto que o objeto a ser adquirido enquadra-se no conceito de “serviços comuns” estabelecido no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/02 c/c Decreto Municipal nº 048/2020, considerando que suas especificações são padronizadas e usuais no mercado.

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo em vista a divisibilidade do objeto, bem como a indubitável economicidade alcançada por meio deste e, por consequência, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

Sítio Novo (MA), 01 de Agosto de 2022


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Pregoeira Oficial



**Prefeitura Municipal
de Sítio Novo - MA**



PORTARIA Nº 0644/2022-GP.

**"INSTITUI PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
DO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO, ESTADO DO
MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Art. 30 inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, pelo prazo de um ano, com as atribuições de recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, com fulcro no IV do Art. 3º da Lei Federal 10.520, de 17 de junho 2002.

A comissão de apoio ao pregoeiro ficará encarregada de registrar os fatos, inclusive a dinâmica dos lances e o interesse em recorrer, composta pelos servidores abaixo qualificados:

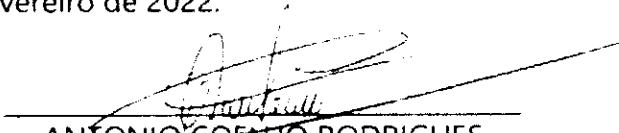
Pregoeiro: Anna Cecilia Diniz Silva Francelino (Ocupante de Cargo Comissionado)

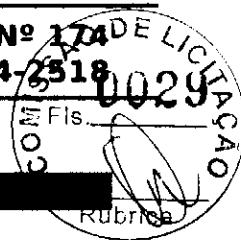
Equipe de Apoio: Maria Cleide da Mota Rodrigues e Jamil Alves de Lima (Ocupantes de Cargo Efetivo)

Art. 2º - Os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo posicionamento contrário devidamente registrado em ata, fica admitido ao pregoeiro negociar com o lançador.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 01 de fevereiro de 2022.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

PORTARIA

PORTARIA Nº 0644/2022?GP.

"INSTITUI PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS" O Prefeito do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Art. 30 inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, RESOLVE: Art. 1º ? Fica instituído Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, pelo prazo de um ano, com as atribuições de recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, com fulcro no IV do Art. 3º da Lei Federal 10.520, de 17 de junho 2002. A comissão de apoio ao pregoeiro ficará encarregada de registrar os fatos, inclusive a dinâmica dos lances e o interesse em recorrer, composta pelos servidores abaixo qualificados. Pregoeiro: Anna Cecília Diniz Silva Francelino (Ocupante de Cargo Comissionado). Equipe de Apoio: Maria Cleide da Mota Rodrigues e Jamil Alves de Lima (Ocupantes de Cargo Efetivo). Art. 2º ? Os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo posicionamento contrário devidamente registrado em ata, fica admitido ao pregoeiro negociar com o lançador. Art. 3º ? Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 01 de fevereiro de 2022. ANTONIO COELHO RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Ramundo Rodrigues Batista Filho
Codigo Identificador: mksa2pvc62820220202180736





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



MINUTA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

TIPO: Menor Preço por Item.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049/2022 – SEMED

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia ____ de ____ de ____ às ____ hs (____ horas) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, por sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo – MA.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a aquisição de instrumentos musicais e peças para a Fanfarra Municipal, do município de Sítio Novo MA.

1.2. O valor estimado da contratação é de **67.975,88** (seis mil e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais, e oitenta e oito centavos).

2 - DOS ANEXOS

- a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- e) Anexo V - Modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI.

3 – DO SUPORTE LEGAL

3.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 048/2020, Decreto Municipal nº 50/2022 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas normas regulamentares aplicáveis.

4 – DA DOTAÇÃO

4.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.125.000 – Manutenção da Secretaria Mun.de Educação
500 – Recursos não vinculados a compostos
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente

5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.1.1. O presente certame tem caráter **EXCLUSIVO**, podendo participar do mesmo **somente empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI**. (Lei Complementar nº 123/06)

5.2 – Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 – Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2 – Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



5.2.3 – Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.2.4 – Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

5.2.5 – Empresas que se apresentem em forma de consórcios.

5.2.6 - Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Sítio Novo - MA.

6. - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – As licitantes deverão se apresentar junto a(o) Pregoeira(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, por procuração pública, ou procuração que o nomeie a participar especificamente deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua apresentação, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, emitir declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

6.1.1 – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade para representar a mesma.

6.1.2 – As participantes deverão apresentar também ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.1.3 – As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

6.1.4 – As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI **deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI**, até mesmo quando não existirem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.

6.1.4.1. Na hipótese do item 6.1.4, **não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados para habilitação**, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

6.1.4.2. A declaração de condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item 6.1.4. Deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

6.1.4.3. A falta das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal e impositivo também, **no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

6.1.4.4. No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item 6.1.4. **Poderá** ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

6.1.4.5. A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição **não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, salvo no tocante as cotas exclusivamente destinadas a este tipo de empresa.**

6.1.5 - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, em sua versão original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



6.2 – Caso as licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou sejam descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.

6.3 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4 - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro municipal.

6.5 – Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

6.6 - Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em pessoa hábil.

7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 050/2020, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e os microempreendedores individuais – MEIs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

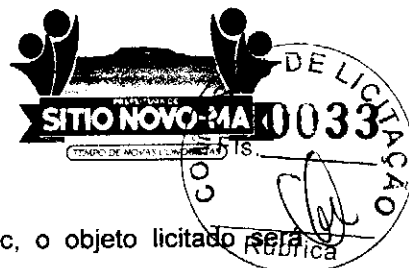
- as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3
- no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou MEI, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A prorrogação do prazo previsto na alínea "c" deverá ser concedida pela Pregoeira quando requerida pelo licitante, na não ser exigida a contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.
- A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas "c" e "d".
- A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas "c" e "d" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a realizar a licitação.
- O critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs, em qualquer das hipóteses em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- O licitante que responderá por solicitar seu desequilíbrio da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 050/2020.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a ME, EPP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI) desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

PREGÃO Nº ____/____

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Av. Leonardo de Almeida s/nº, Centro, Sítio Novo – MA CEP 65.925-000

(Razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2 – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa**;
- b) Conter descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.
- b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA PLANILHA DO ANEXO I DESTA EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**
- c) **Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referência (Anexo I)** correspondente aos itens a serem adquiridos e estar datada e assinada por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa**.
- d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9 - DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 – Os preços apresentados deverão:

- a) Ser os de mercado no momento observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) **Incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.**
- c) Serem ajustadas durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

9.2 – O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal De Educação;

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

9.4 – O objeto será executado na Secretaria Municipal De Educação ou outro local designado pela mesma.

9.5 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.**

9.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



9.7 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante;

9.8 - Caso os prazos de validade da proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

PREGÃO Nº ____/____

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Av. Leonardo de Almeida s/nº, Centro, Sítio Novo – MA CEP 65.925-000

(Razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS OU TRADADOS)

10.2 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por autoridade competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF (Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal);
- h) Certidão negativa de falência, recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigidos e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

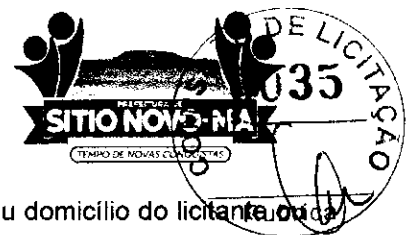
i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3 – Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em o número do CNPJ da matriz, ou;

10.3.1– Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa do União, por consistir no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do CGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;**

10.3.2– Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.4. As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos após a confirmação da autenticidade no site eletrônico do órgão;

10.5. O não atendimento a qualquer exigência constante deste item implicará na **inabilitação do licitante.**

11 - DO PROCEDIMENTO

11.1 - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

11.1.1 – O pregoeiro poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

11.2 – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes do referido horário;**

11.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentada pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

11.3.1. Por ocasião da participação de ME, EPP ou MEI, uma vez apresentados o documento e a declaração de que trata o item nº 6.1.4 (ANEXO VI), o pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, **observado o disposto no item nº 7.1 “g” e item nº 7.2.**



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



11.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

11.4.2. DAS COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP e MEI (LC nº 123/06)

a) As propostas para ambas as cotas (cotas de ampla concorrência e cotas reservadas para ME, EPP e MEI) serão abertas e negociadas simultaneamente, se possível, sendo apurado o melhor preço, em primeiro lugar, em relação à cota reservada;

b) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;

c) se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

11.4.3 – Poderá a(o) Pregoeira(o):

- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomeçar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

11.4.4 - Dos lances ofertados não caberá retatação;

11.4.5 – Depois de definido o lance de menor preço e na hipótese de prestarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

11.5 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas (subsequentes), até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam, preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição, prosseguirão a etapa de lances verbais);

11.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.7 – Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.8 - O atendimento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu interesse em apresentar novos lances;

11.8.1 – Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

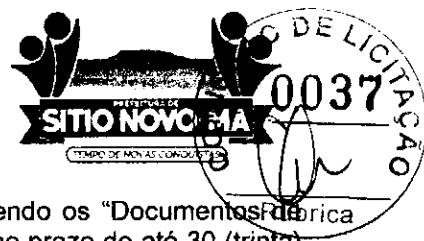
11.10 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

11.11 – Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.8 e 11.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.12 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do certame;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



11.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.14 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

12.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

12.3 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Edital, presente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

12.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, entre os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate na mesma sessão, na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma disposta no § 2º do artigo 1º da Lei nº 8.666/93;

12.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

13 - DO DIREITO DE RECURSO

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando for concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões e igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2 - O recurso poderá ser manifestado em sessão de recursos, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

13.3 - O(s) recurso(s) não terá(m) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão obedecendo os prazos legais;

13.4 - O arquivamento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

13.6 - A falta de manifestação **imediate e motivada** do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

14.2 - O(s) licitante(s) vencedor (es) terá (ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, para atender à convocação prevista no item anterior.

14.3 - Se o(s) licitante(s) vencedor (es) não apresentar (em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

14.4 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

15.2. O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

15.3. O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.

15.4. No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em conformidade com as condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.

16.2. O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas no Edital.

16.3. Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no Edital.

16.4. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

17 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

17.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os produtos/serviços, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

17.3. Para fazer jus ao pagamento a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as obrigações Federais, Estaduais e Municipais, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quando o imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

17.4. A periodicidade dos pagamentos será mensal.

17.5. Para fins de pagamento a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

17.6. A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

17.7. Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

17.8. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

17.9. A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



17.10. A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

18. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo, -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2 - O atraso na execução dos serviços objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

19.2.1 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

19.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

19.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

19.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas e juros serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, para o rito comum dos encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

19.6 - O licitante que se retratar do cumprimento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida por todo o processo legalizará o impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções aplicáveis aos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Execução dos serviços, emitida pela Secretaria Municipal De Educação, conforme estabelecido neste Edital;

20.2 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

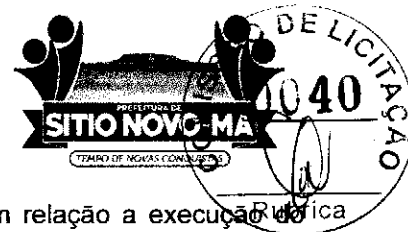
20.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

20.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

(Handwritten mark)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



20.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

20.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

20.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

20.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

20.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

20.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus representantes, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

20.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, insumos, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.12 - Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrentes.

20.13 - A CONTRATADA não será responsável:

20.13.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

20.14 - A Prefeitura Municipal de Sítio Novo, MA não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 - A Contratante, durante a vigência deste contrato, se obriga a:

21.2 - Verificar se os serviços foram executados em observância às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo, no cancelamento e no pagamento do objeto executado;

21.3 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência;

21.4 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

21.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

21.6 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

21.7 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

21.8 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

21.9 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

22 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



22.1.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e extendidas ao processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de estar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos de valores pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de terra, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de alimentação naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 97, sem as sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, ou ainda como a fusão execução do contrato.

23. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;

23.1.1 - Caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

23.2 - O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

23.3 - A Prefeitura Municipal de Sitio Novo, - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

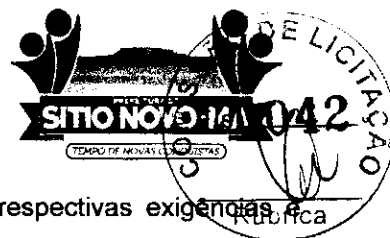
23.4 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

23.5 - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como a impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, cabendo ao Pregoeiro receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

23.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



23.7 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

23.8 - O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

23.9 - Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

23.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

23.11 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;

23.12 - Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

23.13 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão em vista franqueada aos interessados na licitação;

23.14 - As decisões do Pregoeiro, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes;

23.15 - Na hipótese de o processo licitatório ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

23.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

23.17 - A obtenção do Edital, poderá ser através do portal da transparência do Município de Sítio Novo – MA, <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia>, ou através de Licitações – TCE – MA, ou ainda no e-mail cplsitinovoma@outlook.com, podendo ser consultado também presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço supracitado, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será reaberta no primeiro dia útil subsequente.

Sítio Novo, (MA), 01 de Agosto de 2022


ANNA CECÍLIA DINIZ/SILVA FRANCÉLINO
Pregoeira Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____ - CPL

ANEXO I
(Proposta de Preços)

Prezados Senhores,
_____, de _____ de _____
(empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por
_____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado
propõe à Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra
discriminados para Contratação de empresa especializada para a aquisição de instrumentos musicais e peças
para a Fanfarra Municipal, do município de Sítio Novo MA, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____ -
CPL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL
1	CX.TENOR 14X12 C/COLETE	12		
2	BUMBO 22X14 C/COLETE	8		
3	PRATO BANDA 14			
4	SURDÃO ALUM.LISO 45X14			
5	ESTEIRINHA 14X24	50		
6	BAQ.P/SURDO COMUM	30		
7	BAQ.COMUM	120		
8	PELE 14 LEITOSA	100		
9	PELE 22 P/SURDO	30		
10	TALABARTES 02 GANCHO	10		
11	TROMBONE WTBM35	2		
12	TALABARTES 01 GANCHO	30		
13	TROMBONE SIB.LAQ.	2		
TOTAL				

a) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto deve ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Educação;

c) O valor total da proposta de R\$ _____ (_____);

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ / ____ - CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Objeto da contratação pretendida é a Contratação de empresa especializada para a aquisição de instrumentos musicais e peças para a Fanfarra Municipal, conforme planilha anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	CX.TENOR 14X12 C/COLETE	12	1.939,72	23.276,64
2	BUMBO 22X14 C/COLETE	8	1.721,42	13.771,36
3	PRATO BANDA 14	6	521,89	3.131,34
4	SURDÃO ALUM.LISO 45X14	8	39,85	3.298,80
5	ESTEIRINHA 14X24	50	31,37	1.568,50
6	BAQ.P/SURDO COMUM	30	4,49	134,70
7	BAQ.COMUM	120	9,50	1.150,80
8	PELE 14 LEITOSA	100	7,26	726,00
9	PELE 22 P/SURDO	60	10,00	600,00
10	TALABARTES 02 GANCHOS	10	18,78	1.878,00
11	TROMBONE WTBM35	2	2.610,00	5.220,00
12	TALABARTES 01 GANCHO	30	15,88	476,40
13	TROMBONE SIB.LAQ.	2	2.610,67	5.281,34
TOTAL				67.876,88

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade perante o FGT, representada pelo CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 90 dias da data fixada para abertura da Licitação;
- Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

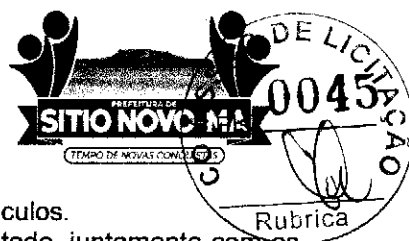
$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- 2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo titular ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual municipal, relativo ao domicílio e sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento reservado para a prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalho, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

3.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato.

3.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

3.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

3.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

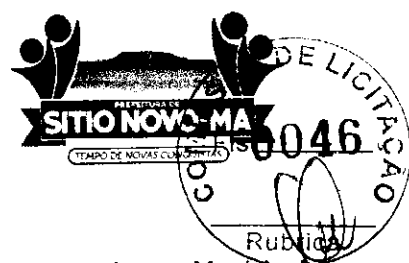
3.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

4 - DAS PENALIDADES

4.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

4.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

4.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

4.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

4.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas e outras sanções serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo não e com encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

4.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, será impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - Executar o objeto sob o regime de recebimento da prestação de serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

5.2 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

5.3 - Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos causados por seus empregados ou representantes, direta ou indiretamente ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constantes nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

5.4 - Garantir que a fiscalização ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

5.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

5.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

5.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

5.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

5.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



5.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.12 - A CONTRATADA não será responsável:

5.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

5.13 - A Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

6.1.1 - Verificar se o objeto foi executado com observância às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

6.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendem a quaisquer dos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

6.1.3 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

6.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

6.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre irregularidades, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.4 - Comunicar à Contratada, através do executor do contrato, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

6.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estabelecido no contrato;

6.6 - Fornecer os dados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

7 - MODALIDADE LICITATÓRIA

7.1 - O objeto especificado no Termo de Referência se enquadra na classificação de serviços comuns, nos termos do Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com o intuito de obter a melhor proposta para a Administração Pública.

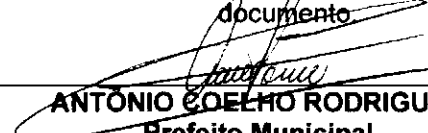
8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Considerando a indivisibilidade do objeto posto que a natureza dos serviços exige a execução por uma única empresa, requer-se seja adotado como critério de julgamento do certame o tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Sítio Novo (MA), 22 de Julho de 2022


ROMÁRIO MILHOMEM DA CRUZ
Secretária Municipal de Educação

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento


ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____ - CPL

ANEXO II
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

A
PREGOEIRA MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____ - CPL

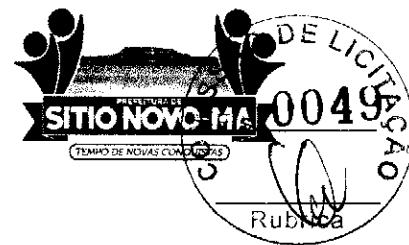
O abaixo-assinado, responsável pela Empresa _____, vem pelo presente informar V/s. Sas. que o Sr. _____ é designado para representar essa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, reconhecer desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____ - CPL

ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO DE _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, (MA) E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representado pela Secretário Municipal de Educação o Senhor, **ROMARIO MILHOMEM DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da cédula de identidade de nº 034364352007-1 SESP/MA e do CPF Nº 045.388.533-05, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, inscrita na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo em vista que consta no **Processo Administrativo nº 049/2022, Pregão Presencial nº ____/____ - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto desta a contratação de empresa especializada para a aquisição de instrumentos musicais e peças para a **Fanfarra Municipal**, do município de Sítio Novo/MA, em conformidade com o Pregão Presencial nº ____/____ - CPL e seus anexos, que independem de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está fundamentado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto, a presente Contratada obriga-se a CONTRATAR a empenhar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações que lhes são confiadas, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar incorreção ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) cumprir as FISCALIZAÇÕES, quaisquer irregularidades e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO todos os procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO — O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

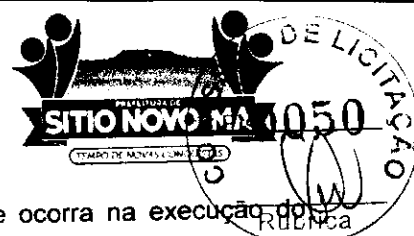
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de até 31/12/2022, podendo ser prorrogado/aditivado de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal De Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, sob condições em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no edital do **Pregão Presencial nº ____/____**.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, quando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

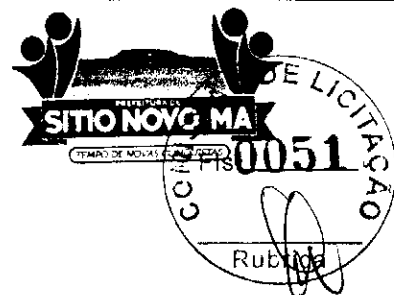
- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, mediante empenho, por meio de transferência bancária ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificados pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para ter jus ao pagamento a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a declaração de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto ao imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.
- X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ ____ (____)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

Órgão: 10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0052.4022.0000 - Manutenção da Secretaria Mun.de Educação

500 – Recursos não vinculados de impostos

4.4.90.52.00- Equipamentos E Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I) O fornecimento/execução do objeto do presente contrato será feito diretamente a Secretaria Municipal De Educação e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotar em registro próprio todas as ocorrências.
- III) A Secretaria Municipal De Educação caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- I) Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes de devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será dada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

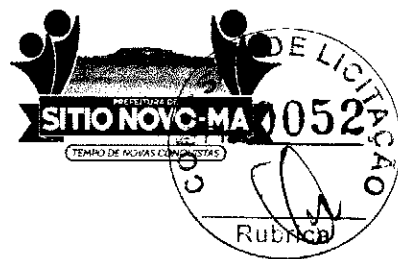
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou declaração da insolvência do contratado.
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sitio Novo, -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará a incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem como a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito comum os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Montes Altos (MA), comarca da qual o município de Sitio Novo – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

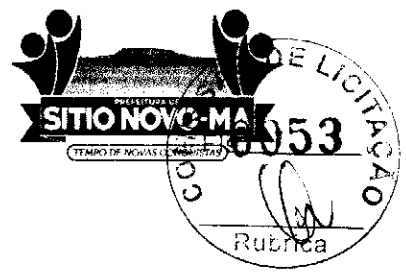
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Sítio Novo, (MA), _____ de _____ de _____

CONTRATANTE
Secretário Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

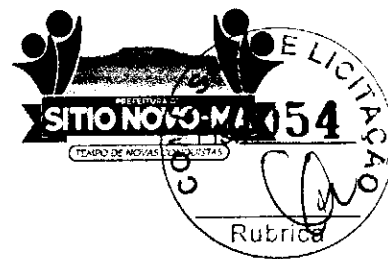
CPF/MF _____

CPF/MF _____

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____-CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos.

● Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

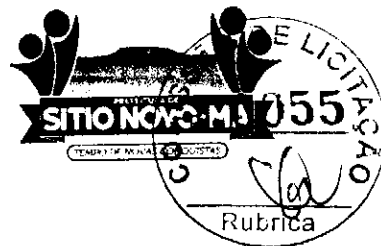
.....
(Assinatura)

.....
representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____-CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____-CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo, - MA e conforme exigências legais, que temos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Sítio Novo, - MA, ____ de ____ de ____

Representante Legal da Empresa

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____-CPL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa _____ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de _____ Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo, e que não há fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Sítio Novo, - MA, ____ de ____ de ____

Representante Legal da Empresa

MINUTA

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



Senhor Assessor Jurídico:

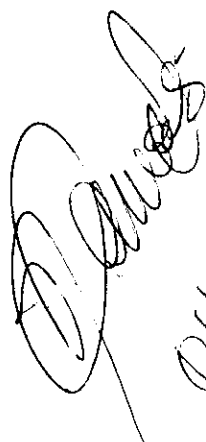
Encaminhamos a Vossa Senhoria Minuta do edital de licitação e seus anexos na modalidade Pregão Presencial, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a aquisição de instrumentos musicais e peças para a Fanfarra Municipal, do município de Sítio Novo MA, conforme Anexo I, com fornecimento de material, para o devido exame e emissão e parecer jurídico. **(art. 38 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).**

Certos de sua breve apreciação subscrevemo-nos;

Atenciosamente

Sítio Novo - MA, 01 de Agosto de 2022


ANNA CÉCILIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Pregoeira Municipal


01/08/2022

À

**Assessoria Jurídico do Município de Sítio Novo - MA
Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER

A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de ofício remetido à Comissão Permanente de Licitação para, em adotando os procedimentos legais cabíveis, proceder à realização de certame destinado a ***“[...] Contratação de empresa especializada para a aquisição de instrumentos musicais e peças para a Fanfarra Municipal [...]”***.

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Educação, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade de Pregão Presencial.

É o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a natureza do objeto do certame deflagrado se coaduna com o disposto no parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 10.520/02, *in verbis*:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.”



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA**



Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (destaques e grifos nossos)

Por seu turno, regulamentando a diploma legal acima declinado, vem o Decreto Municipal nº 048/2020 estabelecer em seu art. 1º que:

“Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo a este Decreto, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Sítio Novo - MA.” (destaques e grifos nossos)

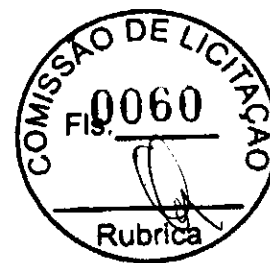
Cumpre observar que a minuta do instrumento convocatório exige, à título de participação no certame, toda a documentação a que aludem os arts. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02 c/c arts. 28 a 31, da Lei nº 8.666/93 o que, de plano, permite-nos constatar, *in casu*, a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa, dentre outros.

Observa-se, ainda, que a minuta do edital do certame prevê, minuciosamente, as regras da licitação, bem como traz como conteúdo anexos contendo a seguinte documentação: Proposta de Preços, Termo de Referência, modelo de carta credencial, minuta do contrato, declaração a que alude o art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos da habilitação e

2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



modelo de declaração de enquadramento nas situações previstas na LC nº 123/06, o que se coaduna com o interesse público e legislação aplicável.

No tocante à minuta do contrato administrativo, acostada ao feito, é de se ver que encontra-se em conformidade com os ditames do art. 55 e incisos da Lei 8.666/93.

Sobre o tema, invocamos a lição de José dos Santos Carvalho Filho que, no mesmo diapasão, ensina:

“Por outro lado, devem constar nos contratos o preâmbulo, o nome das partes e seus representantes, o objeto do ajuste, o ato autorizativo do contrato, o número do processo da licitação, ou, se for o caso, da dispensa ou da inexigibilidade, e a menção de que seu regime jurídico é o da Lei 8.666/93.

CLÁUSULAS ESSENCIAIS

Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. As cláusulas que não tem esse condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas acidentais.

Deve o contrato conter necessariamente algumas cláusulas, e estas estão relacionadas no art. 55 do Estatuto. Encontram-se na relação, dentre outras, a que defina o objeto e suas características; que indique o regime de execução, bem como o preço e as condições de pagamento; que demarque os prazos; que aponte os recursos; que fixe a responsabilidade das partes, etc.” (Manual de Direito Administrativo. 10ª ed. Lumen Júris pg. 169/170) (destaques e grifos nossos)

3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Tendo em vista a observação, por parte da Administração Pública, de todos os requisitos legalmente exigidos, opina este Órgão pela legalidade da minuta do instrumento convocatório do certame.

Este é o Parecer.

Remeta-se à Pregoeira Municipal para as providências que julgar cabíveis.

Sítio Novo (MA), 02 de Agosto de 2022

Ramon Oliveira da Mota dos Reis
Assessor Jurídico
OAB-MA 13.913



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo Administrativo nº 049/2022

Sítio Novo, (MA), 02 de Agosto de 2022

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epigrafe para prosseguimento em seus ultteriores termos.

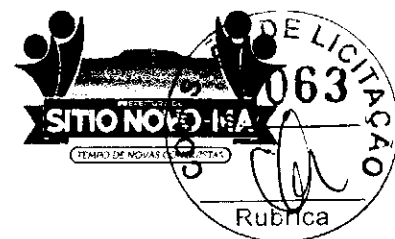
Ramon Oliveira da Mota dos Reis
Assessor Jurídico
OAB-MA 13.913

A ILMA. SRA.
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
PREGOEIRA OFICIAL
NESTA

Recebi em 02.08.2022
Anna Cecília Diniz



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

TIPO: Menor Preço por Item.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049/2022 – SEMED

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 23 de Agosto de 2022 às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, por sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo – MA.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a aquisição de instrumentos musicais e peças para a Fanfarra Municipal, do município de Sítio Novo MA.

1.2. O valor estimado da contratação é de **67.975,88 (sessenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais, e oitenta e oito centavos).**

2 - DOS ANEXOS

- a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- e) Anexo V - Modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI.

3 – DO SUPORTE LEGAL

3.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 048/2020, Decreto Municipal nº 050/2020 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

4 – DA DOTAÇÃO

4.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0052.4022.0000 - Manutenção da Secretaria Mun.de Educação

500 – Recursos não vinculados de impostos

4.4.90.52.00- Equipamentos E Material Permanente

5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.1.1. O presente certame tem caráter **EXCLUSIVO**, podendo participar do mesmo **somente empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI**. (Lei Complementar nº 123/06)

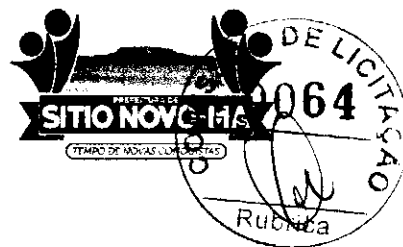
5.2 – Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 – Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2 – Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



5.2.3 – Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.2.4 – Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

5.2.5 – Empresas que se apresentem em forma de consórcios.

5.2.6 - Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Sítio Novo - MA.

6. - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – As licitantes deverão se apresentar junto a(o) Pregoeira(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, por procuração pública, ou procuração que o nomeie a participar especificamente deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

6.1.1 – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2 – As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.1.3 – As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

6.1.4 – As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.

6.1.4.1. Na hipótese do item 6.1.4, não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

6.1.4.2. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item 6.1.4. Deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

6.1.4.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.1.4.4. No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item 6.1.4. Poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

6.1.4.5. A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, salvo no tocante as cotas exclusivamente destinadas a este tipo de empresa.

6.1.5 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados a(o) Pregoeiro(a) fora dos envelopes, em sua versão original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

(Handwritten mark)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



6.2 – Caso as licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou sejam descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.

6.3 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4 - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro municipal.

6.5 – Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

6.6 - Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 050/2020, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e os microempreendedores individuais – MEIs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3**
- no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou MEI, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A prorrogação do prazo previsto na alínea “c” deverá ser concedida pela Pregoeira quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho**, devidamente justificados.
- A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas “c” e “d”.
- A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas “c” e “d” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 050/2020.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a ME, EPP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI) desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

PREGÃO Nº 010/2022

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Av. Leonardo de Almeida s/nº, Centro, Sítio Novo – MA CEP 65.925-000

(Razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2 – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa**;

b) Conter descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA PLANILHA DO ANEXO I DESTE EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

c) **Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referência (Anexo I)** correspondente aos itens a serem adquiridos e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9 - DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

9.2 – O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal De Educação;

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

9.4 – O objeto será executado na Secretaria Municipal De Educação ou outro local designado pela mesma.

9.5 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

9.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



9.7 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante;

9.8 - Caso os prazos de validade da proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

PREGÃO Nº 010/2022

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Av. Leonardo de Almeida s/nº, Centro, Sítio Novo – MA CEP 65.925-000

(Razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS E NUMERADOS)

10.2 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3 – Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

10.3.1– Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização**;

10.3.2– Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

10.4. As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos após a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

10.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante.

11 - DO PROCEDIMENTO

11.1 - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

11.1.1 – O pregoeiro **poderá** estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

11.2 – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;

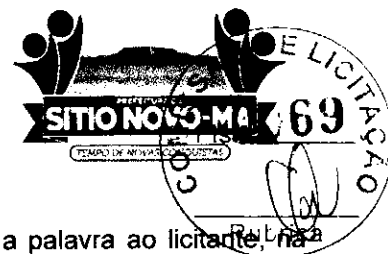
11.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentada pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

11.3.1. Por ocasião da participação de ME, EPP ou MEI, uma vez apresentados o documento e a declaração de que trata o item nº 6.1.4 (ANEXO VI), o pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, **observado o disposto no item nº 7.1 "g" e item nº 7.2.**



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



11.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

11.4.2. DAS COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP e MEI (LC nº 123/06)

a) As propostas para ambas as cotas (cotas de ampla concorrência e cotas reservadas para ME, EPP e MEI) serão abertas e negociadas simultaneamente, se possível, sendo apurado o melhor preço, em primeiro lugar, em relação à cota reservada;

b) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;

c) se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

11.4.3 – Poderá a(o) Pregoeira(o):

a) Advertir os licitantes;

b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;

c) Definir tempo para os lances verbais;

d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;

e) Suspender e recomençar o Pregão

f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

11.4.4 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

11.4.5 – Depois de definido o lance de menor preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

11.5 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

11.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.7 – Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.8.1 – Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

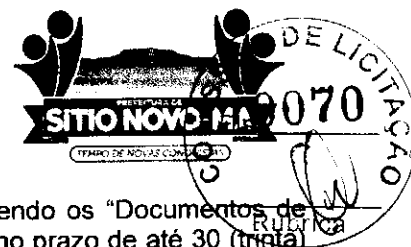
11.10 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

11.11 – Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.8 e 11.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.12 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do certame;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



11.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.14 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

12.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

12.3 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

12.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

12.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

13 - DO DIREITO DE RECURSO

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2 - O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

13.3 - O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

13.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

13.6 - A falta de manifestação **imediata e motivada** do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

14.2 - O(s) licitante(s) vencedor (es) terá (ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, para atender à convocação prevista no item anterior.

14.3 - Se o(s) licitante(s) vencedor (es) não apresentar (em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

14.4 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

15.2. O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

15.3. O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.

15.4. No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.

16.2. O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

16.3. Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

16.4. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

17 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

17.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

17.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

17.4. A periodicidade dos pagamentos será mensal.

17.5. Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

17.6. A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

17.7. Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

17.8. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

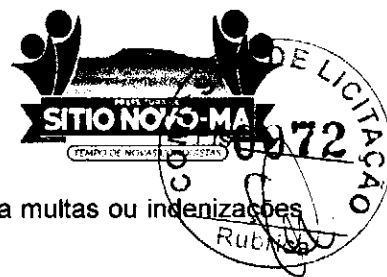
17.9. A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

Liberto

E



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



17.10. A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

18. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo, -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2 - O atraso na execução dos serviços objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

19.2.1 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

19.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

19.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

19.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

19.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Execução dos serviços, emitida pela Secretaria Municipal De Educação, conforme estabelecido neste Edital;

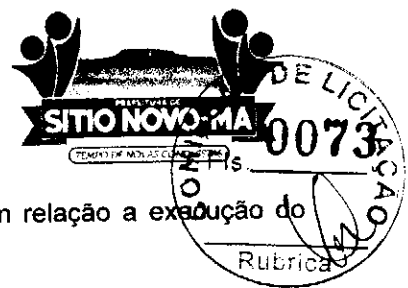
20.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

20.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

20.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



20.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

20.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

20.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

20.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

20.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

20.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

20.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

20.12 - Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.

20.13 - A CONTRATADA não será responsável:

20.13.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

20.14 - A Prefeitura Municipal de Sítio Novo, - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 - A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

21.2 - Verificar se os serviços foram executados com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

21.3 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

21.4 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

21.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

21.6 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

21.7 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

21.8 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

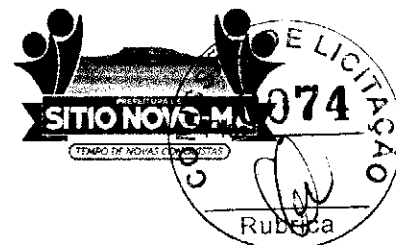
21.9 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

22 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



22.1.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
 - 1) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de alimentos naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

23. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;

23.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

23.2 - O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

23.3 - A Prefeitura Municipal de Sítio Novo, - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

23.4 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

23.5 - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como a impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, cabendo ao Pregoeiro receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

23.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

Com *E*



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



23.7 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

23.8 - O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

23.9 - Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

23.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

23.11 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;

23.12 - Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

23.13 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

23.14 - As decisões do Pregoeiro, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

23.15 - Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

23.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

23.17 - A obtenção do edital, poderá ser através do portal da transparência do Município de Sítio Novo – MA, <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia> e Mural de Licitações – TCE – MA, ou ainda no e-mail cplsitionovoma@outlook.com podendo ser consultado também presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço supra, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

Sítio Novo, (MA), 03 de Agosto de 2022


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Pregoeira Municipal

e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 – CPL

ANEXO I
(Proposta de Preços)

Prezados Senhores,
_____, de _____ de _____
(empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por
_____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado
propõe à Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra
discriminados para Contratação de empresa especializada para a aquisição de instrumentos musicais e peças
para a Fanfarra Municipal, do município de Sítio Novo MA, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 -**
CPL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CX.TENOR 14X12 C/COLETE	12		
2	BUMBO 22X14 C/COLETE	8		
3	PRATO BANDA 14	6		
4	SURDÃO ALUM.LISO 45X14	8		
5	ESTEIRINHA 14X24	50		
6	BAQ.P/SURDO COMUM	30		
7	BAQ.COMUM	120		
8	PELE 14 LEITOSA	100		
9	PELE 22 P/SURDO	100		
10	TALABARTES 02 GANCHOS	100		
11	TROMBONE WTB35	2		
12	TALABARTES 01 GANCHO	30		
13	TROMBONE SIB.LAQ.	2		
TOTAL				

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

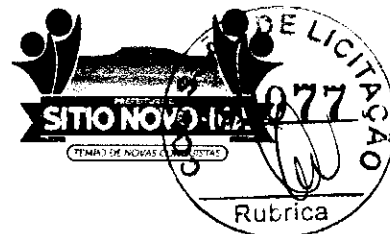
b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal De Educação;

c) O valor total da proposta é de R\$ _____ (_____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 – CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Objeto da contratação pretendida é a Contratação de empresa especializada para a aquisição de instrumentos musicais e peças para a Fanfarra Municipal, conforme planilha anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CX.TENOR 14X12 C/COLETE	12	1.939,72	23.276,64
2	BUMBO 22X14 C/COLETE	8	1.721,42	13.771,36
3	PRATO BANDA 14	6	521,89	3.131,34
4	SURDÃO ALUM.LISO 45X14	8	412,35	3.298,80
5	ESTEIRINHA 14X24	50	31,37	1.568,50
6	BAQ.P/SURDO COMUM	30	4,49	134,70
7	BAQ.COMUM	120	9,59	1.150,80
8	PELE 14 LEITOSA	100	27,26	2.726,00
9	PELE 22 P/SURDO	100	60,62	6.062,00
10	TALABARTES 02 GANCHOS	100	18,78	1.878,00
11	TROMBONE WTBM35	2	2.610,00	5.220,00
12	TALABARTES 01 GANCHO	30	15,88	476,40
13	TROMBONE SIB.LAQ.	2	2.640,67	5.281,34
TOTAL				87.876,30

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

3.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

3.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

3.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

3.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

3.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



4 - DAS PENALIDADES

4.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

4.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

4.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

4.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

4.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

4.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

5.2 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

5.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

5.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

5.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

5.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

5.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

5.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



5.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

5.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.12 - A CONTRATADA não será responsável:

5.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

5.13 - A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

6.1.1 - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

6.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

6.1.3 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

6.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

6.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.4 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

6.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

6.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

7 - DA MODALIDADE LICITATÓRIA

7.1 - O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Considerando a indivisibilidade do objeto posto que a natureza dos serviços exige a execução por uma única empresa, requer-se seja adotado como critério de julgamento do certame o tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

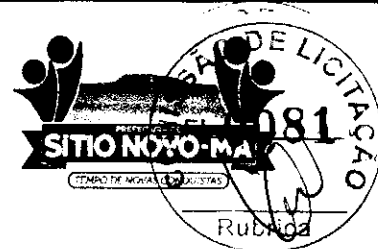
Sítio Novo (MA), 22 de Julho de 2022



ROMÁRIO MILHOMEM DA CRUZ
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

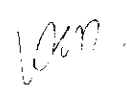


APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal

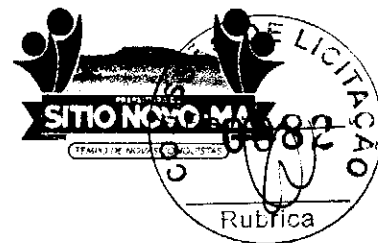








**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 - CPL

**ANEXO II
(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

_____ de _____ de _____

**A
PREGOEIRA MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 - CPL**

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, vem pelo presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 - CPL

ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____ / ____

CONTRATO DE _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, (MA) E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representado pela Secretário Municipal de Educação o Senhor, **ROMARIO MILHOMEM DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da cédula de identidade de nº 034364352007-1 SESP/MA e do CPF Nº 045.388.533-05, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 049/2022, Pregão Presencial nº 010/2022 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto desta a **contratação de empresa especializada para a aquisição de instrumentos musicais e peças para a Fanfarra Municipal**, do município de Sítio Novo MA, em conformidade com o Pregão Presencial nº 010/2022 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

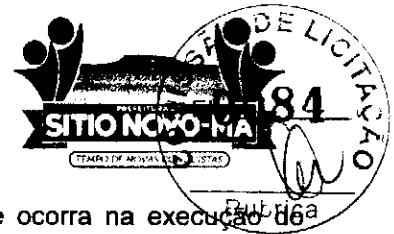
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de até 31/12/2022, podendo ser prorrogado/aditivado de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal De Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no edital do **Pregão Presencial nº 010/2022**.

IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.
- X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

Órgão: 10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0052.4022.0000 - Manutenção da Secretaria Mun.de Educação

500 – Recursos não vinculados de impostos

4.4.90.52.00- Equipamentos E Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I) O fornecimento/execução do objeto do presente contrato será feito diretamente a Secretaria Municipal De Educação e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.

II) O responsável pelo recebimento anotar em registro próprio todas as ocorrências.

III) À Secretaria Municipal De Educação caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.

c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.

j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

Handwritten signatures and initials.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo, -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Montes Altos (MA), comarca da qual o município de Sítio Novo – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Sítio Novo, (MA), _____ de _____ de _____

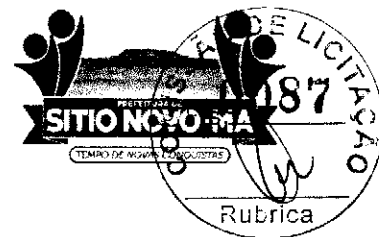
CONTRATANTE
Secretário Municipal

e

[Assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF _____

CPF/MF _____

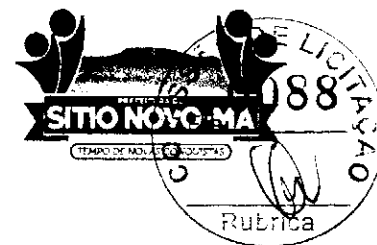
[Handwritten signature]

e

WCM.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 -CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

☐ Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 -CPL

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Presencial nº 010/2022 -CPL** realizado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo, - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Sítio Novo, - MA, ____ de ____ de ____

Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 -CPL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa _____ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de _____ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Sítio Novo, - MA, ____ de ____ de ____

Representante Legal da Empresa

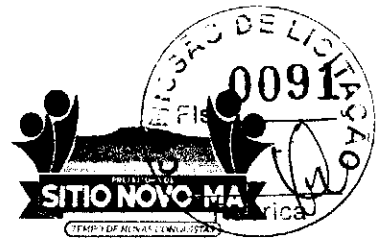
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022- CPL**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA torna público para conhecimento dos interessados que fará licitar na modalidade Pregão Presencial nº 010/2022 - CPL, com objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de instrumentos musicais e peças para a Fanfarra Municipal, do município de Sítio Novo MA., de acordo com a Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações.

Data de Abertura: 23 de Agosto de 2022 às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos).

Endereço: Av. Leonardo de Almeida s/n Centro – Sítio Novo – MA

Obtenção do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://sitionovo.ma.gov.br/diario-oficial> ou mediante solicitação à Pregoeira e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo – MA.

Sítio Novo/MA, 03 de Agosto de 2022


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Pregoeira Oficial



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**PARA:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 08/08/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 – CPL**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de instrumentos musicais e peças para a Fanfarra Municipal.

Data de Abertura: 23 de Agosto de 2022 às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos).

Endereço: Av. Leonardo de Almeida s/n Centro – Sítio Novo – MA

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.sitionovo.ma.gov.br/tce-licitacoes ou mediante solicitação à Pregoeira e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo – MA. **ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO – PREGOEIRA OFICIAL**

Handwritten signature/initials.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**PARA:
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 08/08/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 – CPL**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de instrumentos musicais e peças para a Fanfarra Municipal.

Data de Abertura: 23 de Agosto de 2022 às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos).

Endereço: Av. Leonardo de Almeida s/n Centro – Sítio Novo – MA

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.sitionovo.ma.gov.br/tce-licitacoes ou mediante solicitação à Pregoeira e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo – MA. **ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO – PREGOEIRA OFICIAL**

Handwritten signature



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**PARA:
JORNAL "O PROGRESSO"
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 08/08/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 – CPL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de instrumentos musicais e peças para a Fanfarra Municipal.

Data de Abertura: 23 de Agosto de 2022 às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos).

Endereço: Av. Leonardo de Almeida s/n Centro – Sítio Novo – MA

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.sitionovo.ma.gov.br/tce-licitacoes ou mediante solicitação à Pregoeira e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo – MA. **ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA**
FRANCELINO – PREGOEIRA OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA)
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico TIPO: Menor Preço Global. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria à gestão da rede de ensino municipal e à capacitação de professores. **CÓDIGO UASG: 980809.** **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. **Data de Abertura:** 22 de agosto de 2022 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpjloisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA)
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI) A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico TIPO: Menor Preço Global. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação (cursos) na área da beleza. **CÓDIGO UASG: 980809.** **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. **Data de Abertura:** 25 de agosto de 2022 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpjloisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO**

VAGAS DISPONÍVEIS NO SINE

Para mais informações, consulte o SINE em www.sine.ma.gov.br ou no telefone (99) 98110-0575.

Promotor de Vendas

- Vendedor;
- Garçom;
- Consultor de Vendas
- Mecânico de Suspensão
- Cuidador de Idosos
- Empregada Doméstica
- Caseiro
- Vaqueiro para trabalhar em fazenda
- Auxiliar de Limpeza
- Serviço Gerais para fazenda
- Pedreiro
- Pedreiro Azulejista
- Ajudante
- Carpinteiro de Telhado
- Ajudante de Cozinha
- Saladeira
- Encarregado: Hidráulica e Elétrica
- Serviços Gerais - PCD
- Operador de Patrul e Retroescavadeira
- Serviços Gerais para instalar filtros
- Encarregado de Vendas - Com nível Superior ou cursando

Os interessados devem procurar o SINE, munidos de documentos pessoais e currículo de trabalho assinado com a referência área pleiteada a partir das 7h até as 17h em um **Maranhão n.º 538, Centro, esquina com a Rua Luis Domingues.**

CENTRO DE TERAPIAS ORIENTAIS - CIO
Medicina Tradicional Chinesa
Pós-Graduação Acupuntura
Capacitação de Profissionais da Área de Saúde

É uma terapia milenar chinesa com mais de 3 mil anos de existência, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde - OMS e pelos Conselhos Federais de Saúde.

Biomedicina • Enfermagem • Farmácia
Fisioterapia • Medicina • Odontologia
Psicologia • Terapia Ocupacional

Contato: (99) 98110-0575 • (99) 96174-2961

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022 - CPL **OBJETO:** Implantação de obras de arte cor-rente provisórias, atuando como desvio para construção de pontes de concreto no município de Sítio Novo - MA, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **DATA DE ABERTURA:** Dia 24 de Agosto de 2022 às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos). **ENDEREÇO:** Av. Leonardo de Almeida s/n Centro - Sítio Novo - MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://sitionovoma.gov.br/portal-transparencia>, site do TCE-MA ou via e-mail cpisitionovoma@outlook.com ou mediante solicitação a CPL e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA. **ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO - PRESIDENTE CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022 - CPL **OBJETO:** Construção de pontes em estrutura de Concreto armado no município de Sítio Novo - MA, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **DATA DE ABERTURA:** Dia 24 de Agosto de 2022 às 10:30 hs (dez horas e trinta minutos). **ENDEREÇO:** Av. Leonardo de Almeida s/n Centro - Sítio Novo - MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://sitionovoma.gov.br/portal-transparencia>, site do TCE-MA ou via e-mail cpisitionovoma@outlook.com ou mediante solicitação a CPL e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA. **ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO - PRESIDENTE CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 - CPL **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de instrumentos musicais e peças para a Fanfaria Municipal. **ABERTURA:** 23 de Agosto de 2022 às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos). **ENDEREÇO:** Av. Leonardo de Almeida s/n Centro - Sítio Novo - MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://sitionovoma.gov.br/portal-transparencia>, site do TCE-MA ou via e-mail cpisitionovoma@outlook.com ou mediante solicitação a CPL e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA. **ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO - PREGOEIRA OFICIAL**

ESTE É O MAIOR SHOPPING CENTER DO PAÍS

Carro, avião, festa de derme, roupas, calçados, supermercado e tudo o que se compra e tudo o que se vende estão na banca de jornal. Em cores ou em preto e branco. Vários formatos, para vários públicos. Aberto diariamente de segunda a domingo.

E, em alguns casos, 24 horas ininterruptas. Fasta exposição de produtos, com fácil estacionamento na porta com entrega imediata. Experimente ocupar um espaço neste Shopping. Ele não é um pequeno, mas cabe tudo que se produz no país.

o progresso

ORAÇÃO A SANTO EXPEDITO

Festa 19 de abril. Comemora-se todo dia 19.

Se você está com algum PROBLEMA DE DIFÍCIL SOLUÇÃO e precisa de AJUDA URGENTE, peça esta ajuda a Santo Expedito que é o Santo dos Negócios que precisam de Pronta Solução e cuja invocação Nunca é Tardia.

ORAÇÃO - Meu Santo Expedito das Causas Justas e Urgentes, Socorrei-me nesta Hora de Aflição e Desespero, intercedei por mim junto ao Nosso Senhor JESUS CRISTO! Vós que sois um Santo Guerreiro, Vós que sois o Santo dos Afritos, Vós que sois o Santo dos Desesperados, Vós que sois o Santo das Causas Urgentes, Protegei-me, Ajudai-me, Dai-me Força, Coragem e Serenidade. Atendei ao meu pedido: "Fazer o pedido". Ajudai-me a superar estas Horas Difíceis, protegi-me de todos que possam me prejudicar, Protegei a Minha Família, atendei ao meu pedido com urgência. Devolvi-me a Paz e a Tranquilidade. Serei grato pelo resto da minha vida e levarei seu nome a todos que têm fé. Muito Obrigado, meu Santo Expedito!

Rezar um Pai Nosso, uma Ave Maria e fazer o Sinal da Cruz.

Em agradecimento, mandei publicar e distribuí um milheiro desta oração, para propagar os benefícios do grande Santo Expedito. Mande você também publicar imediatamente após o pedido.

HORÓSCÓPO
By Isobel Mueller



ÁRIES

Essa Lua Crescente vai trazer força e coragem para se aprofundar em alguma situação. Fastei expensão mental e curta profundidade para analisar a vida e as situações. Tenha mais confiança no seu futuro. Não desista de suas metas e projetos. Não se deixe vencer.



TOURÃO

Essa Lua Crescente vai trazer novas ideias e projetos. O amor pode aparecer de forma inesperada para quem está a procura. Você pode finalizar alguma sociedade também, bem como novos contratos podem estar a vista. Converse para eventos também não estão descartados. É importante manter o foco e as metas. Você pode ler ou incorporar suas ideias.



GÊMEOS

Essa Lua Crescente vai trazer mudanças e um novo começo. Você pode se envolver de boas novas para as pessoas. Pode ser um bom momento para colocar um tratamento médico ou uma nova ideia que está mais desenvolvida e chegou. Não se deixe passar sua qualidade de vida.



CÂNCER

Essa Lua Crescente vai trazer autoconhecimento e uma grande inteligência. Tome cuidado com radicalismos. É indicado que você foque na sua harmonia interna e evite instabilidades emocionais. Tome cuidado com pessoas que estão planejando. O momento é de muita intensidade de emoções, portanto fique atento com o tombo e a guarda mágica.



LEÃO

Essa Lua Crescente vai trazer um novo começo e uma intensa gratidão pela vida. Bom momento para receber presentes em casa ou colorar mais foco na família. Pode acontecer mudanças de bem e de mal. É um bom momento para analisar e refletir a respeito das suas próximas metas. Entre amigos e parentes, não se deixe levar por impulsos e impressões.



LIBRA

Essa Lua Crescente vai trazer uma nova perspectiva e uma capacidade de se comunicar com amorosidade e profundidade. Mas existe uma tendência de se fechar de se aprofundar em algo, então tenha cuidado com a sua saúde. Tome cuidado com preocupações ou falta de foco. O dia pode ser agitado. Aproveite este dia para fazer terapia ou se divertir mais.



SCORPIÃO

Essa Lua Crescente vai trazer uma nova perspectiva e uma capacidade de se comunicar com amorosidade e profundidade. Mas existe uma tendência de se fechar de se aprofundar em algo, então tenha cuidado com a sua saúde. Tome cuidado com preocupações ou falta de foco. O dia pode ser agitado. Aproveite este dia para fazer terapia ou se divertir mais.



SAGITÁRIO

Essa Lua Crescente vai trazer uma nova perspectiva e uma capacidade de se comunicar com amorosidade e profundidade. Mas existe uma tendência de se fechar de se aprofundar em algo, então tenha cuidado com a sua saúde. Tome cuidado com preocupações ou falta de foco. O dia pode ser agitado. Aproveite este dia para fazer terapia ou se divertir mais.



CAPRICÓRNI

Essa Lua Crescente vai trazer uma nova perspectiva e uma capacidade de se comunicar com amorosidade e profundidade. Mas existe uma tendência de se fechar de se aprofundar em algo, então tenha cuidado com a sua saúde. Tome cuidado com preocupações ou falta de foco. O dia pode ser agitado. Aproveite este dia para fazer terapia ou se divertir mais.



ÁQUARI

Essa Lua Crescente vai trazer uma nova perspectiva e uma capacidade de se comunicar com amorosidade e profundidade. Mas existe uma tendência de se fechar de se aprofundar em algo, então tenha cuidado com a sua saúde. Tome cuidado com preocupações ou falta de foco. O dia pode ser agitado. Aproveite este dia para fazer terapia ou se divertir mais.



PEIXES

Essa Lua Crescente vai trazer uma nova perspectiva e uma capacidade de se comunicar com amorosidade e profundidade. Mas existe uma tendência de se fechar de se aprofundar em algo, então tenha cuidado com a sua saúde. Tome cuidado com preocupações ou falta de foco. O dia pode ser agitado. Aproveite este dia para fazer terapia ou se divertir mais.

Para ampliar seus negócios em uma única ação, contate-nos.

campanha

Contato: WhatsApp 11 2341 2341
E-mail: contato@campanha.com
Telefone: 0524-7677
WhatsApp: 99144-3177

APRESENTAÇÃO EM CD E DVD
ENCADERNADO EM CAPA DURA FLEXÍVEL
IMPRESSÃO DE QUALIDADE

VENDE-SE

VENDE-SE PRÉDIO COM 4 UNIDADES, BOM ESTADO, EM BOA LOCALIZAÇÃO, PARA VENDA, CASAS, LOCOMOVIAS, CARROS, ETC.

99 98111 3096 98111 3021 99977 2649

MURTA

3525-0096/3525-2999
Celular e WhatsApp
98802-0114

IMPERATRIZ

SERVIÇOS DE:
MONITORAMENTO,
ALARME,
CFTV
E CERCA ELÉTRICA
CONFIÁVEIS: SÓ NA MURTA

Dr. Cláudia Barros Simões
CRM MA 162

Pronto Socorro Clínico e Cardiológico
SOCOR

Cardiologia • Clínica Médica

Residência Médica no Hospital dos Servidores do Estado Rio de Janeiro
Curso de Cardiologia na Clínica Quirón, Barcelona - Espanha

Rua Paraíba, 762 • Imperatriz - MA
Fone: 3524-1487



de manutenção predial corretiva e de pequenos reparos com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque/MA, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, do dia 22 de Julho de 2022 e no Jornal O PROGRESSO do dia 30 de Julho de 2022. Informamos ainda que será publicada uma nova licitação com o mesmo objeto nos próximos dias. Senador La Rocque (MA), 02 de Agosto de 2022. Bartolomeu Gomes Alves — Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022 – CPL OBJETO: Implantação de obras de arte corrente provisórias, atuando como desvio para construção de pontes de concreto no município de Sítio Novo – MA, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **DATA DE ABERTURA:** Dia 24 de Agosto de 2022 às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos) **ENDEREÇO:** Av. Leonardo de Almeida s/n Centro – Sítio Novo – MA **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://sitio-novo.ma.gov.br/portal-transparencia>, site do TCE-MA ou via e-mail cplsitio-novoma@outlook.com ou mediante solicitação à CPL e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo – MA. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO – PRESIDENTE CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022 – CPL OBJETO: Construção de pontes em estrutura de Concreto armado no município de Sítio Novo – MA, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **DATA DE ABERTURA:** Dia 24 de Agosto de 2022 às 10:30 hs (dez horas e trinta minutos) **ENDEREÇO:** Av. Leonardo de Almeida s/n Centro – Sítio Novo – MA **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://sitio-novo.ma.gov.br/portal-transparencia>, site do TCE-MA ou via e-mail cplsitio-novoma@outlook.com ou mediante solicitação à CPL e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo – MA. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO – PRESIDENTE CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 – CPL OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de instrumentos musicais e peças para a Fanfarra Municipal. **ABERTURA:** 23 de Agosto de 2022 às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos) **ENDEREÇO:** Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro – Sítio Novo – MA **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://sitio-novo.ma.gov.br/portal-transparencia>, site do TCE-MA, via e-mail cplsitio-novoma@outlook.com ou mediante solicitação à CPL ou mediante solicitação à Pregoeira e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo – MA. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO – PREGOEIRA OFICIAL.

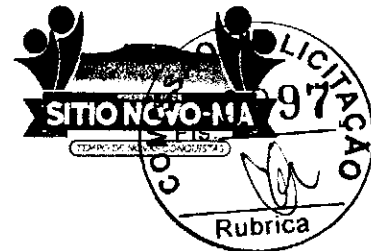
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 2707.15/2022. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de equipamentos, bombas, peças e serviços para manutenção de poços artesianos para atender as necessidades do Município de Sucupira do Norte/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 016 e 017/2021 de 29 de Abril de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 26 de agosto de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmmnetlicitacoes.com.br>, site da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte em sua Home no link: <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/>, no no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 – Centro – Sucupira do Norte – CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 04 de agosto de 2022. Guilherme Costa Campos – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 2707.16/2022. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de urnas funcionárias, com traslado e as vestes mortais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 016 e 017/2021 de 29 de Abril de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 26 de agosto de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmmnetlicitacoes.com.br>, site da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte em sua Home no link: <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/>, no no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 – Centro – Sucupira do Norte – CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 04 de agosto de 2022. Guilherme Costa Campos – Pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 010/2022 – CPL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de instrumentos musicais e peças para a Fanfarra Municipal, do município de Sítio Novo MA.

Aos vinte e três de Agosto de 2022, às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Leonardo de Almeida s/n Sítio Novo - MA, se fez presente a Pregoeira Municipal Sra. Anna Cecília Diniz Silva Francelino e os membros da equipe de apoio Sr. Marcos Danilo Da Silva Moreira e Sra. Maria Cleide da Mota Rodrigues. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. **Registre-se que tanto a pregoeira quanto a equipe de apoio e licitante utilizam devidamente os equipamentos de proteção individual (máscaras, luvas e álcool gel) bem como mantém o distanciamento mínimo entre todos, transcorrendo a sessão normalmente.** Foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Atestou-se não comparecimento de interessados em contratar com a administração pública. Dessarte, o feito é declarado **DESERTO**. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Anna Cecília Diniz Silva Francelino, lavrei e assino a presente ata com a equipe de apoio.


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Pregoeira Municipal


MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA
Equipe de Apoio - Suplente


MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES
Equipe de Apoio